



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
www.ifrr.edu.br

EDITAL 11/2026 - PROPESPI/IFRR

ESTABELECE AS NORMAS DO PROCESSO DE SUBMISSÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - 2026.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 2 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 03 de dezembro de 2024, Seção 2, torna público, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (Propespi), o edital de chamamento para **Ajuda de Custo para Participação em Eventos Científicos e Tecnológicos - 2026**, conforme as orientações especificadas a seguir.

1. OBJETIVOS

- 1.1 Apoiar a participação, a ampla circulação e a publicação de trabalhos de autoria de servidores efetivos e estudantes regulares do IFRR em eventos científicos e tecnológicos nacionais.
- 1.2 Fomentar a produção científica, tecnológica e cultural no âmbito do IFRR.
- 1.3 Conceder ajuda de custo para apoiar a publicação de **trabalhos em anais de evento**.
- 1.4 Estimular a política de inovação do IFRR, que busca promover a cultura da pesquisa aplicada, extensão tecnológica, inovação e propriedade intelectual e incentivar a transferência de tecnologia de forma a contribuir para a solução de problemas da sociedade.

2. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 2.1 Para concorrer a este edital, os proponentes deverão atender aos seguintes requisitos de elegibilidade:
- 2.2 Ser servidor efetivo ativo ou estudante regularmente matriculado em um dos cursos oferecidos pelo IFRR (PROEJA, Técnico, Graduação ou Pós-Graduação) no momento da submissão da proposta e durante a realização do evento.
 - 2.2.1 No caso de trabalhos submetidos por estudantes, é obrigatória a participação de ao menos 1 (um) servidor do IFRR em sua elaboração, na condição de coautor.
- 2.3 Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq até 3 (três) meses antes da data de realização da submissão da proposta a este edital.
- 2.4 Não ter, nos últimos 2 (dois) anos, sofrido penalidade ou sanção administrativa, disciplinar ou pedagógica.
- 2.5 Não estar afastado, licenciado de suas funções ou em gozo de férias no período de realização do evento.
- 2.6 Não serão contempladas propostas em que o primeiro autor não seja **servidor efetivo ou estudante regular** do IFRR, conforme definido no item 2.2, excluindo-se expressamente a participação de egressos como proponentes.
- 2.7 Proponentes já contemplados com recursos nos editais anteriores para concessão de ajuda de custo à publicação científica, tecnológica e cultural poderão submeter proposta a este edital desde que tenham finalizado o objeto da contemplação e tenham encaminhado sua prestação de contas à Propespi.
- 2.8 Proponentes que tenham sido contemplados com recursos nos editais de Ajuda de Custo para Participação em

Eventos Científicos e Tecnológicos dos anos de 2024 e 2025 terão suas propostas automaticamente inseridas em lista de espera, atrás de todos os demais proponentes classificados que não se enquadram nesta condição.

2.8.1 As propostas em lista de espera só poderão ser contempladas se, após a convocação de todos os proponentes classificados e não contemplados nos editais de 2024 e 2025, ainda houver disponibilidade de recursos.

2.8.2 A convocação seguirá estritamente a ordem de classificação.

2.9 Não poderá participar deste edital o proponente que possua pendências decorrentes de outros editais internos de pesquisa e inovação do IFRR ou esteja respondendo a processo administrativo disciplinar.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Serão disponibilizados recursos financeiros para ajuda de custo, compostos por duas origens:

I - Recursos da PROPESPI: No total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), destinados a contemplar propostas de servidores e estudantes de qualquer campus, na forma da ampla concorrência.

II - Recursos dos Campi: Oriundos de dotação orçamentária própria dos campi que aderiram a este edital, conforme consulta formal realizada pela PROPESPI.

3.2 A ocupação das vagas dar-se-á conforme a origem do recurso, respeitando o quantitativo de propostas passíveis de apoio por unidade orçamentária, conforme demonstrado no Quadro 1.

Quadro 2 Distribuição de Vagas por Origem de Recurso

Origem/Unidade	Sigla	Vagas	Recurso Financeiro Total (R\$)
Ampla Concorrência (recursos oriundo da PROPESPI)	Geral	6	R\$ 24.000,00
Projeto submetido a evento dedicado a empreendedorismo e/ou inovação (recursos oriundo da AGIF)	E&I	1	R\$ 4.000,00
Vagas Reservadas pelos Campi			
Campus Amajari	CAM	Não houve adesão	Não houve adesão
Campus Bonfim	CAB	Não houve adesão	Não houve adesão
Campus Boa Vista	CBV	Não houve adesão	Não houve adesão
Campus Boa Vista Zona Oeste	CBVZO	Não houve adesão	Não houve adesão
Campus Novo Paraíso	CNP	2	R\$ 8.000,00
TOTAL GERAL		9	R\$ 36.000,00

3.3 O valor da ajuda de custo a ser disponibilizado para cada proposta **fixado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, independentemente da origem do recurso (PROPESPI ou Campus).

3.4 **Serão apoiadas propostas aderentes à publicação de trabalhos em anais de eventos regionais, nacionais ou internacionais**, desde que presenciais e realizados em localidades fora do estado de Roraima e que os proponentes já tenham seus trabalhos aprovados nos respectivos eventos.

3.4.1 Para fins da concessão da ajuda de custo prevista neste edital, será obrigatória a comprovação do deslocamento presencial do proponente ao local do evento, por meio de documentação idônea, como passagens, comprovantes de hospedagem, certificados de participação presenciais ou qualquer outro documento que comprove a presença física no evento.

3.5 Serão apoiadas tantas solicitações quanto os recursos disponibilizados (subitem 3.1).

3.5.1 Será concedida somente 1 (uma) ajuda de custo por trabalho, a qual será recebida em conta corrente em nome da pessoa que submeteu a proposta a este edital.

3.5.2 É vedada a concessão de ajuda de custo a servidores e estudantes que venham a receber qualquer outro tipo de ajuda financeira para participação no mesmo evento indicado, tais como compra de passagem, recebimento de diárias ou auxílio adicional, , ainda que os custos comprovados pelo proponente superem o valor recebido.

3.5.3 Ao submeter a proposta, o proponente declara ciência e concordância com o item 3.4.2.

3.6 Havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser destinado recurso suplementar ao previsto no subitem 3.1 para atender propostas não inicialmente contempladas neste edital.

3.7 A execução orçamentária do recurso disponibilizado deverá obedecer o cronograma previsto neste edital.

3.8 É vedada a utilização do recurso fora do período estipulado neste edital.

3.9 Repasse do recurso

3.9.1 O proponente com proposta aprovada receberá a ajuda de custo em parcela única, executada na natureza de despesa 33.90.20.01 (Auxílio a Pesquisadores) ou 339018 (Auxílio Financeiro a Estudante), mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro.

3.9.2 Desvinculação do proponente da proposta

3.9.2.1 No caso de o proponente com proposta aprovada perder o vínculo com o IFRR durante o período de vigência deste edital, por qualquer motivo, deverá imediatamente:

I. Informar formalmente à Propespi;

II. Apresentar o relatório de prestação de contas;

III. Realizar a devolução do recurso financeiro à Propespi, via Guia de Recolhimento da União (GRU), no caso da não efetivação da publicação.

3.9.3 Eventuais cortes, limitações orçamentárias ou ainda aporte adicional de recursos ao orçamento da Propespi ou dos Campi poderão impactar no quantitativo de propostas contempladas no presente edital, com possível readequação de cronograma de execução deste edital.

4. DESPESAS FINANCIÁVEIS

4.1 O apoio financeiro do presente edital somente pode ser utilizado com despesas de custeio relacionadas à participação e publicação de **trabalhos em anais de evento**.

4.2 Serão elegíveis despesas com hospedagem, alimentação, deslocamento (passagens) e pagamento de taxas de inscrição para participação em eventos regionais, nacionais ou internacionais, desde que presenciais e realizados em localidades fora do estado de Roraima.

4.2.1 As taxas de inscrição, bem como os gastos com a participação em eventos científicos, tecnológicos e culturais somente serão aceitas mediante comprovação da apresentação **e da publicação do trabalho nos anais do evento**.

4.3 Somente serão apoiados os itens descritos no subitem 4.2 deste edital.

4.4 Os itens descritos no subitem 4.2 deste edital podem ser orçados e executados em conjunto ou separadamente.

4.5 Os recursos recebidos não poderão ser remanejados para outros grupos orçamentários.

5. DESPESAS NÃO-FINANCIÁVEIS

5.1 São vedadas despesas com:

I. Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal e distrital);

II. A utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;

III. Despesas de rotina, como contas de luz, água, telefone e similares.

IV. Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;

V. Pagamento de taxas de administração e de gerência, a qualquer título;

VI. Pagamento de bolsas de qualquer espécie;

VII. Pagamento de multa de qualquer natureza, imposto sobre operações financeiras (IOF) ou taxas cobradas por cartões de crédito;

VIII. Demais despesas em desacordo com este edital.

5.2 Para propostas que envolvam a participação de mais de um membro (equipe), o campus de lotação do proponente poderá, a seu exclusivo critério e com recursos oriundos de seu próprio orçamento, custear a participação dos demais membros da equipe no evento.

5.2.1 A PROPESPI não realizará qualquer tipo de complementação financeira para o custeio de equipes, estando seu apoio limitado ao valor da ajuda de custo concedida ao proponente, conforme item 3.2 deste edital.

6. DA OPERACIONALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 Os **proponentes servidores** que tiveram suas propostas classificadas deverão abrir processo administrativo em sua unidade de lotação para solicitar autorização de sua chefia imediata e da Direção-Geral do Campus para o afastamento durante o período do evento.

6.1.1 O Diretor do Departamento de Políticas de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPPG) do IFRR deverá ser incluído como interessado no respectivo processo.

6.1.2 Após aprovado no âmbito das unidades, o processo deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPESPI) para empenho e pagamento da ajuda de custo.

6.1.3 A efetivação do pagamento está condicionada à aprovação do processo de afastamento.

6.1.4 A ausência do processo ou a não obtenção de autorização implicará na desclassificação da proposta, sendo atendida, se houver tempo hábil, a próxima proposta da lista de espera, conforme classificação.

6.2 Os processos de pagamento das propostas aprovadas enviadas por **estudantes** serão instruídos diretamente pelo Departamento de Políticas de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPPG).

6.2.1 Estudantes que não mantiverem vínculo ativo com o IFRR durante o período de realização do evento terão suas propostas automaticamente desclassificadas, sendo atendida, se houver tempo hábil, a próxima proposta da lista de espera, conforme ordem de classificação.

6.2.2 O vínculo institucional será verificado no momento de abertura do processo de pagamento e execução financeira.

6.2.3 Caberá ao proponente comprovar sua situação acadêmica regular quando solicitado.

6.3 Pagamentos referentes às despesas elegíveis poderão ser realizados pelo servidor ou estudante somente após a execução financeira da ordem bancária nas contas informadas, devendo os interessados abster-se de realizar compromissos financeiros irreversíveis até a formalização da aprovação e do repasse dos recursos.

6.3.1 Eventuais adiantamentos de gastos serão de inteira responsabilidade do proponente, não sendo responsabilidade do IFRR quaisquer despesas realizadas pelos proponentes ou participantes antes da efetiva liberação dos recursos financeiros deste edital, nem por custos decorrentes de expectativas geradas pela publicação do presente instrumento.

6.4 A concessão da ajuda de custo está condicionada à disponibilidade orçamentária e à estrita observância das etapas de execução financeira, conforme estabelecido no cronograma oficial.

6.5 A responsabilidade pela correta utilização e execução do recurso é do servidor ou estudante contemplado.

6.6 O proponente contemplado deverá, obrigatoriamente, fazer referência à vinculação ao IFRR como servidor e/ou estudante no **trabalho** resultante de sua participação no evento.

6.7 É de responsabilidade do proponente contemplado o encaminhamento, por e-mail pessoal e institucional, da publicação finalizada para a Propespi até a data prevista no item 12 deste edital.

6.8 O proponente contemplado que não encaminhar a publicação finalizada nos prazos estabelecidos neste edital deverá, obrigatoriamente, devolver o valor recebido por meio de GRU.

6.9 Para os fins deste edital, entende-se como publicação finalizada o comprovante de apresentação e de publicação de **trabalho, em diferentes formatos**, nos anais do evento regional, nacional ou internacional indicado no processo de submissão.

6.8.1 É vedada a alteração do evento indicado no ato de submissão da proposta.

6.10 A prestação de contas deverá ser realizada conforme Anexo III, ou regulamentação que venha a substituí-lo, e deverá ser encaminhada ao correio eletrônico propespi@ifrr.edu.br, em mensagem única, dentro dos prazos previstos neste edital, com o assunto **Prestação de contas do EDITAL 11/2026 - PROPESPI/IFRR**.

6.11 A análise da prestação de contas será realizada pelo Diretor do Departamento de Políticas de Pesquisa e Pós-Graduação do IFRR ou, em casos de impedimento deste, seu substituto fixo ou eventual.

6.12 O proponente contemplado que não apresentar a prestação de contas no prazo previsto, ou não tiver sua prestação de contas aprovada, deverá, obrigatoriamente, devolver o valor recebido por meio de GRU.

7. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

7.1 As submissões ocorrerão exclusivamente on line, por meio do Sistema de Gestão de Certames (SGC), disponível em <https://sgc.ifrr.edu.br/>.

7.2 Para inscrever a proposta, o proponente deverá preencher os campos obrigatórios do sistema de inscrição e anexar todos os documentos requeridos nesta chamada.

7.3 Somente serão avaliadas as propostas submetidas com o mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência da data do resultado deste edital em relação à data de início do evento indicado.

7.4 Cada servidor e estudante somente poderá encaminhar 1 (uma) proposta para contemplação neste edital, sem prejuízo de figurar como coautor de trabalhos submetidos por outros proponentes.

7.5 Em caso de reenvio de uma mesma proposta, será considerada a última versão enviada.

7.6 Não serão aceitas inscrições via fax, e-mail ou correio.

7.7 Não serão aceitas submissões fora dos prazos estabelecidos e que não cumpram as especificidades deste edital.

7.8 Independentemente do mérito, será indeferida ou cancelada a submissão cujo/a proponente:

7.8.1 Cometer ato ilícito;

7.8.2 Atentar contra o regime disciplinar dos servidores públicos federais.

7.9 É de inteira responsabilidade do proponente:

7.9.1 As informações prestadas em sua submissão;

7.9.2 Tomar conhecimento das publicações da Propespi no âmbito deste edital;

7.9.3 Informar à Propespi e solicitar deferimento sobre possíveis mudanças na proposta apresentada, mediante justificativa assinada.

7.10 Serão sumariamente desclassificadas as propostas que se enquadrarem em pelo menos um dos casos a seguir:

a. Ausência de qualquer documento obrigatório exigido no item 8 deste edital;

b. Não atendimento a todos os itens dos critérios de elegibilidade apresentados no item 2 deste edital;

c. Caso seja constatado indício de fraude intencional ou nas informações prestadas pelo proponente.

7.11 O IFRR não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos que possam comprometer a submissão de propostas, incluindo, mas não se limitando a falhas de conexão ou instabilidade na rede de internet, incompatibilidade ou mau funcionamento de equipamentos eletrônicos dos proponentes, erros operacionais decorrentes de sistemas

terceiros, e interrupções no serviço de plataformas digitais utilizadas para submissão.

8. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

8.1 Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente assinado.

8.2 Declaração de Bônus de Equidade devidamente assinada (Anexo II)

8.3 Carta de Aceite original do evento.

8.3.1 Será considerada válida apenas a inscrição que apresentar a Carta de Aceite original do evento, não sendo aceitos documentos alternativos, como resultados de avaliação ou similares.

8.4 Nos casos de projetos de pesquisa, inovação, empreendedorismo, ensino ou extensão registrados institucionalmente, documento comprobatório do registro.

8.5 Documentação complementar destinada a comprovação das pontuações requeridas na Declaração de Bônus de Equidade devidamente assinada (Anexo II).

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

9.1 Assinar o Termo de Compromisso para o recebimento da ajuda de custo.

9.2 Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias para a publicação.

9.3 Comunicar à Propespi em caso de afastamento, licença, férias ou desistência de participação no evento.

9.4 Prestar informações a respeito da proposta sempre que requisitado.

9.5 Apresentar prestação de contas dentro prazo estabelecido neste edital.

9.6 Fazer referência ao apoio recebido pelo IFRR nas publicações resultantes da proposta apresentada.

9.7 Registrar no Currículo Lattes a publicação resultante da proposta.

9.8 Comunicar qualquer alteração relativa à proposta apresentada.

9.9 Elaborar o relatório de prestação de contas conforme (Anexo III), bem como entregá-lo em data estabelecida no cronograma de execução.

9.10 Zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados neste edital.

9.11 Devolver, ao IFRR, por meio de GRU, o total do recurso recebido em caso de não participação no evento.

9.12 Gerenciar a utilização do recurso para produção e divulgação da publicação, cumprindo critérios, exigências e cronograma estabelecidos no edital, além de toda a prestação de contas.

10. PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 As propostas submetidas a este edital serão avaliadas pelo Departamento de Políticas de Pesquisa e Pós-Graduação do IFRR, sendo contempladas todas as que atendam aos requisitos desta chamada e estejam dentro do limite de recursos disponíveis e informado no item 3.1 deste edital.

10.2 As propostas serão avaliadas, pontuadas e classificadas pelo Departamento de Políticas de Pesquisa e Pós-Graduação do IFRR, com base nos critérios objetivos estabelecidos no item 10.3.

10.3 A pontuação final da proposta (PF) será calculada pela soma da Pontuação Base (PB) e os Bônus de Equidade (BE), conforme a fórmula: $PF = PB + BE$.

10.3.1 Pontuação Base (PB) - Critérios Estruturantes:

I. Vinculação a Projeto Institucional (não cumulativa):

- a) Proposta vinculada a projeto de pesquisa, inovação ou empreendedorismo devidamente registrado no IFRR (concluído ou em execução): 30 pontos.
- b) Proposta vinculada a projeto de ensino ou extensão devidamente registrado no IFRR (concluído ou em execução): 20 pontos.

c) Proposta sem vínculo a projeto de pesquisa, inovação, empreendedorismo, ensino ou extensão devidamente registrado no IFRR: 0 pontos.

II. Abrangência do Evento (não cumulativa):

- a) Evento Internacional: 20 pontos.
- b) Evento Nacional: 15 pontos.
- c) Evento Regional: 5 pontos.

III. Coautoria do trabalho (cumulativa):

- a) Participação de Estudante: 10 pontos.
- b) Participação de Servidor: 5 pontos.
- c) Participação de Colaborador Externo: 5 pontos.

10.3.2 Bônus de Equidade (BE) - Ações Afirmativas (cumulativa):

- I. Equidade de Gênero - projetos propostos por mulheres, pessoas trans ou travestis: 10 pontos.
- II. Equidade Étnico-Racial - projetos propostos por pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas: 10 pontos.
- III. Inclusão - projetos propostos por pessoas com deficiência, neurodiversidade ou migrantes internacionais/refugiados: 10 pontos.

10.4 A seleção das propostas será realizada em duas etapas: avaliação de elegibilidade (eliminatória) e avaliação de mérito e pontuação (classificatória), conforme os critérios acima estabelecidos.

10.5 Serão elaboradas duas listas de classificação:

I - Lista de Classificação Geral: Incluirá todas as propostas consideradas elegíveis, ordenadas pela Pontuação Final (PF).

II - Listas de Classificação por Campus: Para cada campus que tiver aderido a este edital e reservado vagas, será publicada uma lista específica, ordenada pela PF, contendo apenas as propostas de proponentes lotados ou matriculados na respectiva unidade.

10.3 Da Convocação e Ocupação das Vagas:

I. Vagas da PROPESPI (Ampla Concorrência): Serão convocados os primeiros colocados na Lista de Classificação Geral, respeitando o limite de recursos da PROPESPI (item 3.1, I).

II. Vagas Reservadas pelos Campi: Serão convocados os primeiros colocados na Lista de Classificação do respectivo Campus, respeitando o número de vagas reservado por aquele campus.

10.4 É absolutamente vedado o remanejamento de vagas reservadas por um campus para proponentes de outras unidades, ainda que não haja candidatos classificados suficientes na lista do campus.

10.5 Eventuais casos de empate na Pontuação Final (PF) serão resolvidos utilizando-se os seguintes critérios:

- I. Proponente (servidor lotado ou estudante) de campus com o menor número de propostas já contempladas na lista de classificação geral do presente edital.
- II. Trabalho oriundo de projeto em período vigente de execução.
- III. Maior pontuação obtida nos Bônus de Equidade (BE).
- IV. Maior pontuação no critério de Abrangência do Evento (parte da PB).
- V. Trabalho aceito para evento com o menor número de propostas contempladas.
- VI. Proponente de maior idade.

10.6 Os resultados da avaliação das propostas serão informados por e-mail às proponentes, sendo divulgada a relação final de trabalhos contemplados quando esgotados os recursos disponíveis e informados no item 3.1 deste edital.

11. DA INTERPELAÇÃO DE RECURSOS

11.1 Os pedidos de recurso deverão ser enviados ao e-mail propespi@ifrr.edu.br no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

11.2 Os recursos serão julgados pelo Departamento de Políticas de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme o teor da solicitação dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

11.3 A ficha de recurso deve ser elaborada conforme o modelo disponível no Anexo IV deste edital.

11.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

12. DO CRONOGRAMA

Quadro 2 Atividades e prazos das etapas do processo seletivo

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital	27/04/2026
Impugnação do Edital	28/04 e 29/04/2026
Apreciação dos pedidos de impugnação do Edital	30/04 a 04/05/2026
Respostas aos pedidos de impugnação e publicação do edital consolidado (se houver)	05/05/2026
Período de inscrição de propostas	06/05 a 18/05/2026
Avaliação das propostas	19/05 a 27/05/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	28/05/2026
Apresentação dos pedidos de reconsideração (Recursos)*	29/05 e 30/05/2026
Divulgação do Resultado Final	02/06/2026
Período de Execução do Recurso	a partir da data da execução financeira ao proponente até 31/12/2026
Envio da Prestação de Contas e da Publicação Finalizada	até 31/03/2027

* A interposição de pedidos de impugnação e de recursos deve ser encaminhada para o email: propespi@ifrr.edu.br.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

13.2 É vedada a comercialização das publicações fomentadas por este edital.

13.3 É vedada a transferência a terceiros das obrigações assumidas, bem como a efetuação de despesas fora do período de vigência deste edital e anteriores a descentralização dos recursos na conta do beneficiário.

13.4 Não há financiamento específico por parte dos Campi para realização das propostas aprovadas, exceto nos casos em que houve adesão da unidade ao edital.

13.5 Durante a fase de execução do recurso, toda e qualquer comunicação com os setores realizadores do edital deverá ser feita por meio de documento escrito, que tomará as providências cabíveis.

13.6 Os setores realizadores do edital reservam-se o direito de, durante a execução do recurso, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

13.7 Todas as propostas apoiadas por este edital serão obrigatoriamente realizadas dentro do período de vigência.

13.8 Em hipótese alguma será feito qualquer tipo de reembolso ou ressarcimento por despesas que superem o valor do recurso disponibilizado à proposta ou realizadas fora do período de vigência deste edital.

13.9 Os casos omissos serão analisados pelo Departamento de Políticas de Pesquisa e Pós-Graduação, em conjunto com a Propespi.

14. CONTATOS

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Propespi)

Rua Fernão Dias Paes Leme, no 11 - Calungá - Boa Vista-RR - CEP: 69.303-220

E-mail: propesq@ifrr.edu.br

Boa Vista-RR, 27 de abril de 2026.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA

Reitora do IFRR

ROMILDO NICOLAU ALVES

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFRR

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I. Informações Gerais

E-mail do proponente:

Proponente (nome completo):

Siape / Matrícula:

CPF:

RG:

Endereço Completo: (logradouro, nº, bairro, município, estado, CEP)

Telefone (com DDD):

Dados Bancários: (banco, agência, conta corrente)

Unidade de Lotação:

Link do Currículo Lattes:

ORCiD (opcional):

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Mulher transgênero
- Homem cisgênero
- Homem transgênero
- Gênero não-binário
- Prefiro não declarar
- Outro: _____

Raça/Cor (IBGE):

- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela
- Branca

II. Informações do Trabalho

Título do Trabalho:

Área de Conhecimento (CAPES):

- CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
- CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
- ENGENHARIAS
- CIÊNCIAS DA SAÚDE
- CIÊNCIAS AGRÁRIAS
- CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
- CIÊNCIAS HUMANAS
- LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES
- MULTIDISCIPLINAR

Nome do Evento:

Período de Realização: (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)

Local do Evento: (Cidade/Estado/País)

Abrangência do Evento:

- Internacional
- Nacional
- Regional

Link da Página do Evento: .

É evento dedicado a empreendedorismo e/ou inovação? () Sim () Não.

III. Origem e Vinculação da Proposta

A publicação resulta de (pode assinalar mais de uma):

- Pesquisa realizada por Grupo de Pesquisa do IFRR cadastrado no DGP/CNPq
- Pesquisa realizada por Grupo de Pesquisa de outra instituição cadastrado no DGP/CNPq
- Pesquisa realizada com fomento interno do IFRR
- Pesquisa realizada com fomento externo mas com registro no IFRR
- Pesquisa realizada sem fomento mas com registro no IFRR
- Projeto de iniciação científica, tecnológica, extensão ou ensino desenvolvido no IFRR
- TCC de Graduação ou Pós-Graduação cursado no IFRR
- Dissertação de Mestrado cursado no IFRR
- TCC cursado em outra instituição
- Dissertação/Tese cursada em outra instituição
- Outro: _____

Idioma(s) da Publicação:

IV. Coautores (se houver)

Nome Completo:

Titulação:

Instituição de Vínculo:

E-mail:

Currículo Lattes:

(Repetir para cada coautor)

V. Check-list da Documentação

1. Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente assinado.

Anexado em formato .PDF

2. Declaração de Bônus de Equidade devidamente assinada (Anexo II).

Anexado em formato .PDF

3. Carta de Aceite original do evento.

Anexado em formato .PDF

4. Nos casos de projetos de pesquisa, inovação, empreendedorismo, ensino ou

extensão registrados institucionalmente, documento comprobatório do registro.

Anexado em formato .PDF

5. Documentação complementar destinada a comprovação das pontuações requeridas na Declaração de Bônus de Equidade devidamente assinada (Anexo II).

Anexado em formato .PDF

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, afirmo estar ciente de que qualquer apresentação de declaração, dados ou documentos falsos ou divergentes a fim de prejudicar ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados constitui crime de falsidade ideológica, e desde já autorizo a verificação e confirmação dos dados apresentados.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BÔNUS DE EQUIDADE

Eu, _____, CPF nº _____, SIAPE/Matrícula nº _____, proponente no âmbito do EDITAL 11/2026 - PROPEspi/IFRR, venho, por meio deste, requerer a pontuação adicional referente aos Bônus de Equidade, conforme previsto no item 10.3.2 do referido edital, e para tanto, DECLARO, sob as penas da lei, o que segue:

() I. BÔNUS POR EQUIDADE DE GÊNERO

Declaro, para fins de pontuação no certame, que me identifico como: (Assinale apenas uma opção)

- Mulher cisgênero
- Mulher transgênero
- Homem transgênero
- Travesti
- Pessoa não-binária com expressão de gênero feminina

OBS.: Para os casos de pessoa trans ou travesti, recomendamos a apresentação de documentação complementar para fins de comprovação.

() II. BÔNUS POR EQUIDADE ÉTNICO-RACIAL

Declaro, para fins de pontuação no certame, que me autodeclaro: (Assinale apenas uma opção)

- Preta/Pardo
- Indígena

OBS.: Esta autodeclaração poderá ser confirmada por comissão de heteroidentificação, se instituída pela PROPEspi, ou mediante a apresentação de documentação complementar.

() III. BÔNUS POR INCLUSÃO

Declaro, para fins de pontuação no certame, que me enquadro em uma das seguintes condições: (Assinale as opções que se aplicam)

- Pessoa com Deficiência (PcD): [Especificar a deficiência: _____]
[É obrigatória a anexação de laudo médico ou documento oficial que comprove a condição]
- Neurodiversidade: (ex: TEA, TDAH, dislexia, etc.)
[É obrigatória a anexação de laudo médico ou documento oficial que comprove a condição]
- Migrante ou Refugiado:
[É obrigatória a anexação de documento oficial que comprove a condição]

Estou ciente de que:

A declaração falsa ou a apresentação de documento ideologicamente falso sujeitar-me-á às penalidades legais, incluindo a imediata desclassificação do certame, a obrigação de devolução dos recursos recebidos e a responsabilização por crime de falsidade ideológica.

A comissão avaliadora poderá, a seu critério, solicitar documentação comprobatória adicional ou convocar o proponente para entrevista ou avaliação por comissão de heteroidentificação.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente:

ANEXO III

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

I. Identificação
Proponente:
Título da(s) publicação(ões):
Área(s) de conhecimento a que se vincula (conforme tabela de áreas do conhecimento da CAPES): Grande área: Subárea: Especialidade:
Período de execução da proposta:
II. Dificuldades encontradas Descrever as dificuldades encontradas na execução do recurso, especificando suas causas e descrevendo quais os procedimentos adotados para superá-las.
III. Justificativa Apresentar para os casos de alterações na publicação em relação à proposta apresentada.
IV. Comprovantes da publicação Junto ao relatório, (a)o proponente deve encaminhar a publicação finalizada, conforme instruções a seguir: 1. Comprovante de apresentação; 2. Publicação de trabalho, em diferentes formatos , nos anais do evento regional, nacional ou internacional indicado no processo de submissão; 3. Comprovação do deslocamento presencial do proponente ao local do evento, por meio de documentação idônea, como passagens, comprovantes de hospedagem, certificados de participação presenciais ou qualquer outro documento que comprove a presença física no evento.

Este relatório deve ser encaminhado ao correio eletrônico propespi@ifrr.edu.br, em mensagem única, dentro dos prazos previstos neste edital, com o assunto Prestação de contas do EDITAL 11/2026 - PROPESPI/IFRR.

ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

De:

Para: PROPESPI

Encaminhado para V. Sa. o recurso ao **EDITAL 11/2026 - PROPESPI/IFRR** e peço DEFERIMENTO.

DADOS DO REQUERENTE	
Nome:	
<i>Campus:</i>	Siape ou N° Matrícula:
RG:	CPF:
JUSTIFICATIVA DO RECURSO	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO RECURSO	

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do requerente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Romildo Nicolau Alves, PRO-REITOR(A) - CD0002 - PROPESPI**, em 27/04/2026 08:53:29.
- **Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR(A) - CD0001 - IFRR**, em 27/04/2026 11:05:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/04/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 425446

Código de Autenticação: e0742919d2

